

VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 31.547.855/0001-60

ISIN: BRVIFICTF009

Código de Negociação B3: VIFI11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL**

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), na qualidade de administradora do **VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.547.855/0001-60 ("VIFI11"), em conformidade com o Capítulo XXIV e seus respectivos itens do regulamento do VIFI11 ("Regulamento"), convida os cotistas do VIFI11 ("Cotistas"), por meio desta, a participarem da assembleia geral extraordinária de Cotistas do VIFI11 ("Assembleia"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), utilizando-se da plataforma Cuore para Voto à Distância, **sendo que os votos e as procurações deverão ser enviadas impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, e cuja formalização da apuração ocorrerá às 18:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022**, em continuidade ao Comunicado ao Mercado divulgado em 07 de janeiro de 2022 ("Comunicado ao Mercado"), para deliberarem sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

- a) aprovação da cisão parcial do VIFI11, sendo que, caso aprovada a referida cisão parcial ("Cisão Parcial"), as respectivas parcelas cindidas serão vertidas ao patrimônio (i) de um fundo de investimento multimercado ("FIM Aberto"), constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), e destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme assim definido nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, a este respeito, os investidores que optarem por migrar para tal estrutura serão, inicialmente, transferidos para um outro fundo de investimento imobiliário, sendo que, ato concomitante, referido veículo será transformado em fundo de investimento multimercado; ou (ii) de um fundo de investimento imobiliário ("VIFI2"), constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, regido nos termos da Instrução CVM nº 472, e destinado a investidores em geral; e, conseqüentemente, autorização ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
- b) caso a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia seja aprovada, a deliberação sobre o desdobramento das cotas de emissão do VIFI11, na proporção de 10 (dez) cotas para cada cota

existente, sendo que referido desdobramento será implementado posteriormente à conclusão da Cisão Parcial, em momento a ser oportunamente comunicado ao mercado.

Caso a matéria constante da alínea “a” da Ordem do Dia acima seja aprovada, os cotistas do VIFI11 terão a opção de migrar para o FIM Aberto (exclusivamente no caso de investidores profissionais) ou para o VIFI2 (em relação à totalidade dos investidores), de acordo com os prazos e procedimentos descritos na “Proposta da Administração e Manual sobre a Assembleia Geral Extraordinária e sobre os Procedimentos da Cisão Parcial” disponibilizada na presente data no website do Administrador, **sem prejuízo da possibilidade de os cotistas permanecerem como investidores do VIFI11, que permanecerá listado e tendo suas cotas negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.**

Informações Gerais

1. Disponibilização de Documentos: Os documentos relativos à Assembleia estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.brtrust.com.br/?administracao=fii-vinci-instrumentos-financeiros&lang=pt> e no site de Relação com Investidores do VIFI11, por meio do seguinte link: <https://www.vincifii.com/nossos-fundos/vinci-instrumentos-financeiros-fii-vifi11/governanca-corporativa/atas-e-editais-de-assembleias/>
2. Quem Poderá Participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo VIFI11, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes¹, desde que referidas cotas estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de cotas. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: **(i)** o Administrador ou o Gestor; **(ii)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador e do Gestor; **(iii)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do VIFI11, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de assinatura por meio digital, os respectivos documentos deverão ser assinados por meio da utilização de chave ICP-Brasil e, no caso de assinaturas físicas, todas as assinaturas deverão ter suas firmas reconhecidas.

de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do VIFI11; e
(vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do VIFI11.

3. Quórum de Deliberação: A aprovação da matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia dependerá de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo VIFI11. Já a matéria constante da alínea "b" da Ordem do Dia dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes.
4. Como Participar da Assembleia: Será encaminhado aos e-mails dos Cotistas do VIFI11 previamente cadastrados na base de informações disponibilizadas pela B3 ou escriturador, conforme o caso, o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos, votar nas matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma. O voto para os itens da Ordem do Dia objeto de deliberação poderá ser manifestado **desde o dia 08 de fevereiro de 2022 até as 23:59 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**. Adicionalmente, os cotistas do VIFI11 poderão encaminhar a versão preenchida da manifestação de voto constante do **Anexo II** ao presente documento, informando o respectivo voto em relação às matérias submetidas à Assembleia, a ser encaminhado ao Administrador, no seguinte endereço ou e-mail²:

Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar

Itaim Bibi – CEP 01451-011

São Paulo - SP

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: cisaovifi@brltrust.com.br

Destaca-se que a aprovação da matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia, acerca da Cisão Parcial do VIFI11, não implica em qualquer manifestação quanto ao interesse em migrar para o FIM Aberto, para o VIFI2, ou ainda, de permanecer no VIFI11, sendo que tal manifestação deverá ser realizada em período de manifestação posterior a realização da Assembleia, obedecendo os procedimentos descritos na "Proposta da Administração e Manual sobre a Assembleia Geral Extraordinária e sobre os Procedimentos da Cisão Parcial" disponibilizada na presente data no website do Administrador.

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração por plataforma digital ou voto diretamente pela cédula recebida, o Administrador e o Gestor **destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia**.

² Os Cotistas ou seus representantes poderão enviar sua manifestação de voto ao Administrador por meio de correio eletrônico, desde que o endereço eletrônico de origem seja (i) previamente cadastrado pelos Cotistas na base de dados do Administrador, ou (ii) assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

O link individual para votação foi enviado pela plataforma chamada Cuore aos e-mails dos cotistas do VIFI11 previamente cadastrados na base de informações disponibilizadas pela B3 ou escriturador, conforme o caso. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva poucos minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação, podendo ainda declarar estar conflitado ou não deter direito de voto, nos termos da regulamentação aplicável. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será

computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão “.pdf”.

Qualquer dúvida, acesse o RI do VIFI11.

ANEXO II

À

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora do Vinci Instrumentos Financeiros Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Ref.: Manifestação de voto referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Vinci Instrumentos Financeiros Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	

Ordem do Dia:

- a) aprovação da cisão parcial do VIFI11, sendo que, caso aprovada a referida cisão parcial ("Cisão Parcial"), as respectivas parcelas cindidas serão vertidas ao patrimônio (i) de um fundo de investimento multimercado ("FIM Aberto")¹, constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), e destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme assim definido nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, a este respeito, os investidores que optarem por migrar para tal estrutura serão, inicialmente, transferidos para um outro fundo de investimento imobiliário, sendo que, ato concomitante, referido veículo será transformado em fundo de investimento multimercado; ou (ii) de um fundo de investimento imobiliário ("VIFI2"), constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, regido nos termos da Instrução CVM nº 472, e destinado a investidores em geral; e, conseqüentemente, autorização ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
- b) caso a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia seja aprovada, a deliberação sobre o desdobramento das cotas de emissão do VIFI11, na proporção de 10 (dez) cotas para cada cota existente, sendo que referido desdobramento será implementado posteriormente à conclusão da Cisão Parcial, em momento a ser oportunamente comunicado ao mercado.

Autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.

Os Cotistas ou seus representantes poderão enviar sua manifestação de voto ao Administrador por meio de correio eletrônico, desde que o endereço eletrônico de origem seja (i) previamente cadastrado pelos Cotistas na base de dados do Administrador, ou (ii) assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública.

Com relação às matérias constantes da Ordem do Dia, manifesto o voto da seguinte forma:

- a) aprovação da cisão parcial do VIFI11, sendo que, caso aprovada a referida cisão parcial ("Cisão Parcial"), as respectivas parcelas cindidas serão vertidas ao patrimônio (i) de um fundo de investimento multimercado ("FIM Aberto"), constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), e destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme assim definido nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, a este respeito, os investidores que optarem por migrar para tal estrutura serão, inicialmente, transferidos para um outro fundo de investimento imobiliário, sendo que, ato concomitante, referido veículo será transformado em fundo de investimento multimercado; ou (ii) de um fundo de investimento imobiliário ("VIFI2"),

constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, regido nos termos da Instrução CVM nº 472, e destinado a investidores em geral; e, conseqüentemente, autorização ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e

Favor

Contra

Abstenção

- b) caso a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia seja aprovada, a deliberação sobre o desdobramento das cotas de emissão do VIFI11, na proporção de 10 (dez) cotas para cada cota existente, sendo que referido desdobramento será implementado posteriormente à conclusão da Cisão Parcial, em momento a ser oportunamente comunicado ao mercado.

Favor

Contra

Abstenção

Caso aprovadas as matérias acima, fica o Administrador e o Gestor autorizados à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia:

Alternativamente, ao assinalar a opção ao lado, o cotista declara, nos termos da regulamentação aplicável, em especial o §1º, art. 24 da Instrução CVM nº 472, que não pode exercer o direito de voto no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária.

<p>O cotista do VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ("VIFI11"), acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que manifesta sua vontade com relação à Assembleia Geral de Cotistas a ser oportunamente convocada para deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos desta Manifestação de Voto e na proporção de cotas do VIFI11 detidas pelo referido cotista, valendo tal manifestação de voto para quaisquer assembleias que tenham a mesma Ordem do Dia, ainda que a realização da assembleia seja postergada, por quaisquer motivos, comprometendo-se o cotista a ratificar e aprovar quaisquer negócios celebrados com a finalidade descrita nas matérias constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Local e Data:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Cotista ou de seu representante legal</p>
--	---

Documentos: No caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de assinatura por meio digital, os respectivos documentos deverão ser assinados por meio da utilização de chave ICP-Brasil e, no caso de assinaturas físicas, todas as assinaturas deverão ter suas firmas reconhecidas.

Vinci Instrumentos Financeiros FI
Edital de Convocação

FEVEREIRO 2022

